

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição Dos medicamentos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação , conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CX	ZOLPIDEM 10 MG 30 CPR	04
02	CX	ENSURE BAUNILHA 850 GR	10
03	CX	GAUDY 16 MG 30 CPR	02
04	CX	BRINTELLIX 16 MG 30 CPR	02
05	CX	RAZAPINA 30 MG 30 CPR	04
06	CX	CRISAPINA 5,0 MG 28 CPR	02
07	CX	NEBILET 50 MG 30 CPR	03
08	CX	RIVOTRIL 0,25 MG 30 CPR	02
09	CX	PONDERA 25 MG 30 CPR	03
10	CX	NUTREN JUST PROTEIN 280 GRAMAS	02
11	CX	CARBOFOR 400 GR	02
12	CX	NUTREN 1,5 MG 200 ML	60
13	CX	JARDIANCE 25 MG 30 CPR	02
14	CX	PRESS PLUSS 5/20 MG	02
15	CX	ENTRESTO 97/103 MG 60 CPR	02
16	CX	ELIQUIS 2,5 MG 30 CPR	02
17	CX	ZINPASS 10 MG 30 CPR	02
18	CX	CONCERTA 18 MG 30 CPR	01
19	CX	DISFORARTRO 30 SACHES	01
20	CX	CONCARDIO 5 MG 30 CPR	02
21	CX	STANGLIT 30 MG 30 CPR	02
22	CX	PLENANCE EZE 10/10 MG 30 CPR	01
23	CX	TRELEGY 100/62,5/25 30 CPR	01
24	CX	INSULINA BASAGLAIR	01
25	CX	NESINA PIO 25 + 30 C/ 30 CPR	01
26	CX	ECASIL 81 MG 30 CPR	02
27	CX	JANUVIA 100 MG 28 CPR	01
28	CX	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG 30 CPR	04
29	CX	CONCARDIO 2,5 MG 30 CPR	01
30	CX	DEXILANT 60 MG 30 CPR	02
31	CX	XULTOPHY 3 ML SERINGA	01
32	CX	GLYXAMBI 25/5 MG 30 CPR	01
33	CX	PURANT4 25 MCG 28 CPR	02
34	CX	OMEGA 3 60 CAPS	01
35	CX	CYMBY 60 MG 30 CPR	01
36	CX	CLORDRATO DE ESCITALOPRA 20 MG 30 CPR	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma fornecerá Os medicamentos para os seguinte pacientes, conforme a lei municipal 778 de 24 de Abril de 2013, (em anexo), segue também Relatório Social:

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA NETA
LAURINDO JOSÉ DE SOUZA
OZEIR JOSE OLIVEIRA
MARIA ABADIA FERREIRA
LUZIA ARAUJO DA SILVA

AURISTELA FRANCO FERNANDES
CARMOZINA MARIA DE JESUS
EZEQUIEL GUILHERME FERNANDES OLIVEIRA
ALAIDES SILVA BRITO
DIVANI DOS PASSOS DE LIMA
ENEDINA MOREIRA COSTA EUFEMIO
EUFEMIO PEREIRA MACEDO
HELIDIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
JORCELINO DOS SANTOS
JOSE ALVES MOREIRA
ROMILDA DUTRA FARIA
ROMILDA CASTRO DE SOUZA

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, se for o caso.

3.2. Os bens deverão ser entregues na farmácia Municipal no endereço: Av: Romão N. 12, Setor Nuputira, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado é apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de distribuidoras especializadas nesse tipo de mercadoria.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na descrição.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

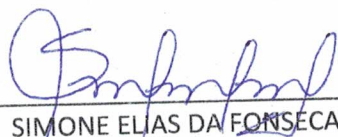
7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

SERRANÓPOLIS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.



SIMONE ELIAS DA FONSECA

546.464.211-00

GESTORA DO FMS